



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

JUSTIFICATIVA

PL 623/08

Segundo o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a inadequação das instalações elétricas é a segunda causa de incêndios no estado: no ano de 2004, sobrecargas e curto-circuitos provocados por instalações elétricas inadequadas só ficaram atrás de "atos incendiários" – provocados por vandalismo ou pessoas com doenças mentais – como causa dos quase 19 mil incêndios para os quais foi possível identificar a causa.

Um estudo realizado em 2002 por instituições privadas apontou que os principais problemas das instalações elétricas de uma amostra de 150 edifícios com mais de 20 anos de uso eram a falta de aterramento adequado e condutores elétricos sub-dimensionados para a carga instalada, fatores que resultam em alto risco de choques elétricos e incêndios.

O retrato da inadequação das instalações elétricas das edificações existentes no estado traçado pelo estudo é grave: 98% das edificações estudadas não tinham o condutor de proteção conhecido por "fio terra", 93% não tinham dispositivos de proteção compatíveis com os condutores elétricos, 79% apresentavam quadros elétricos com partes energizadas acessíveis, 82% tinham quadros elétricos construídos com materiais combustíveis e 53% apresentavam evidências de aquecimento excessivo dos condutores, entre outros fatores de risco.

Estes fatos nos levam a propor este projeto de lei com o objetivo de adequar gradualmente as instalações elétricas das edificações de mais de 10 anos aos requisitos da Norma NBR 5410 da ABNT, de maneira a reduzir o risco de choques elétricos, incêndios e outros transtornos causados pela inadequação destas instalações. Esta norma, em sua edição mais recente, fixa as condições que devem ser atendidas pelas instalações elétricas de baixa tensão a fim de garantir o seu funcionamento adequado, a segurança das pessoas e animais e a conservação dos bens. A norma também fixa as condições de atendimento da Lei Federal 11.337/06, que determina a obrigatoriedade de aterramento elétrico e de condutor de proteção em todas as instalações prediais.

Com a aprovação deste projeto, diminuiremos os riscos de acidentes ao usuário e o número de incêndios provocados por instalações elétricas inadequadas. A aplicação da rotina de inspeção aqui prevista também valorizará imóveis antigos para venda e locação e aumentará a flexibilidade de seu uso, na medida em que instalações readequadas permitirão a instalação de novos e mais sofisticados aparelhos eletro-eletrônicos.

Por seu lado, a administração municipal terá como vantagens valorização das áreas e edifícios obsoletos e/ou de risco, a diminuição de incêndios devido à instalações inadequadas e o aumento da segurança dos usuários das instalações, com a conseqüente redução de gastos orçamentários.

Enfim, o presente projeto busca dotar o município de instrumentos adequados de controle e fiscalização das instalações elétricas de edificações e equipamentos públicos e privados em prol da segurança dos usuários, freqüentemente comprometida em virtude de deficiências que a legislação atual não permite sanar de modo satisfatório.

OUTUBRO/2008- GN

Viaduto Jacarei, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.